

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 347/2019

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS –
MESTRADO PROFISSIONAL – 1º SEMESTRE/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI) e, levando em conta as Resoluções do CONSUNI nº 189, de 05 de dezembro de 2017, e nº 136, de 22 de março de 2016, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.000594/2011-97, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.017235/2019-26, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências (PPGEC – MPEC), em nível de Mestrado Profissional, Campus Bagé (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos PPGEC, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 9 do presente edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:
 - anexar, no campo "arquivos da inscrição", os documentos descritos no item 3;
 - todos os arquivos devem estar em formato PDF;
 - o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline* (" _ ");
 - reduzir a "qualidade do arquivo" em números de "dpi".
- 1.3. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 9.
- 1.4. O PPGEC não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGEC – Mestrado Profissional aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:
 1. ser portador de título de graduação na área do programa de pós-graduação ou áreas afins;
 2. ser graduando com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa de pós-graduação.
- 2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

1. ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:

- anexar no campo "arquivos da inscrição", os documentos descritos no item 3;
 - todos os arquivos devem estar em formato PDF;
 - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (" _ ");
 - reduzir a "qualidade do arquivo", em números de "dpi".
2. endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
 3. cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação;
 4. os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;
 5. cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
 6. cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
 7. cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
 8. cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;
 9. cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/líderanças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas;
 10. fotocópia dos documentos comprobatórios do currículo Lattes;
 11. pré-projeto versando sobre uma pesquisa profissional na área de ensino de ciências, de natureza aplicada, que descreva a concepção, desenvolvimento e avaliação de uma proposta de ensino e de uma produção pedagógica ou processo dela decorrente (conforme instruções apresentadas no Anexo III);
 12. declaração de ciência para o ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de Ciências (Anexo IV);
 13. declaração de opção assinada pelo candidato, na qual conste qual docente mencionado no item 5.4 o candidato indica como seu possível orientador (Anexo V).
- 3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.
 - 3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.
 - 3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.
 - 3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGEC.
- 4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no prazo estabelecido neste edital.
- 4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 9, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, e na e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

5. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Serão disponibilizadas 17 (dezesete) vagas para discente do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções do CONSUNI nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017:

- a) 13 (treze) vagas universais;
- b) 02 (duas) vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA;
- c) 02 (duas) vagas reservadas para ações afirmativas;

5.1.1. As vagas de ações afirmativas (item 5.1 – c) são destinadas a:

- a) negros (pretos e pardos); ou
- b) indígenas; ou
- c) pessoas com deficiência.

5.1.2. A seleção dos candidatos para vagas de técnico-administrativo em educação (item 5.1 – b) e ações afirmativas (item 5.1 – c, descrito nos itens 5.1.1 – a), 5.1.1 – b) e 5.1.1 – c), respeitará a classificação dos mesmos conforme as notas obtidas no processo seletivo.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação, de acordo com a sua classificação, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobre de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobre de vagas universais, estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e /ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado a vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei 12711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.11. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

5.12. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

5.13. As 17 (dezesete) vagas disponibilizadas do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências serão distribuídas por orientador, conforme tabelas a seguir:

a) Para o Campus Bagé:

Docente	Nº de vagas por orientador	Temas de interesse para orientação
Amélia Rota Borges de Bastos	1	Educação inclusiva; Ensino de Ciências; Ensino-aprendizagem; Desenho universal da aprendizagem.
Fernando Junges	1	Ensino e Aprendizagem em Ciências; Experimentação no ensino de Química; Produção de material didático para o ensino de Química.
Guilherme Frederico Marranghello	1	Ensino e Aprendizagem em Astronomia; O planetário como espaço de educação.
Márcia Maria Lucchese	1	Fontes de energia; Ensino de ciências nas séries iniciais; Meninas nos cursos de exatas e engenharias.
Márcio Marques Martins	1	Projetos de ensino mediados por TIC; Experimentação no ensino de química e ciências; Produção e avaliação de material didático para o ensino de química e ciências; Teoria da Flexibilidade Cognitiva.
Paulo Henrique Guadagnini	1	Experimentação no Ensino de Química.
Pedro Fernando Teixeira Domeles	2	Alfabetização Científica; Experimentação no Ensino de Física.
Vania Elisabeth Barlette	1	Ensino de física; História e Filosofia da Ciência

b) Para o Campus Caçapava do Sul

Docente	Nº de vagas por orientador	Temas de interesse para orientação
André Luis Silva da Silva	1	Experimentação no ensino de Ciências, subsidiada pedagogicamente pela Teoria da Aprendizagem Significativa de Ausubel e epistemologicamente pela Epistemologia de Thomas Kuhn.
Angela Maria Hartmann	1	Interdisciplinaridade e etnomodelagem na Educação Básica; Alfabetização científica na educação não escolar.
Caroline Wagner	1	Experimentação no ensino de Biologia e Ciências; Produção e avaliação de material didático para o ensino de Ciências; Alfabetização Científica para anos iniciais.
Mara Elisângela Jappe Goi	2	Epistemologia da ciência; Utilização de temáticas; Metodologias de ensino; Produção de material didático para o ensino de Química; Elaboração e apresentação de oficinas temáticas.
Márcio André Rodrigues Martins	1	Aprender, criar e imaginar em ciências e suas tecnologias.

Sandra Hunsche	2	Currículo, Formação de professores; produção de material didático para o ensino de Ciências; Abordagem Ciência Tecnologia Sociedade.
----------------	---	--

5.14. Os 17 (dezesete) candidatos aprovados serão matriculados sob a orientação informada por si na declaração de opção Anexo V. Será respeitada a opção informada pelos candidatos na declaração de opção de acordo com a classificação final.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGEC, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a um dos candidatos:

– for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

– tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;

– for sócio em atividade profissional;

– estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

– tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica do PPGEC (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Ensino de Ciências (PPGEC) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) prova escrita, atendendo aos Anexos VI e VII (até 20 pontos), classificatória;

b) avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional com exposição do pré-projeto de oito até dez páginas versando sobre uma pesquisa profissional na área de ensino de ciências, de natureza aplicada, que descreva a concepção, o desenvolvimento e a avaliação de uma proposta de ensino e de uma produção pedagógica ou processo dela decorrente, atendendo ao Anexo III (até 50 pontos), classificatória;

c) análise do currículo Lattes documentado, conforme Anexo VIII (até 30 pontos), classificatória.

6.5. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências – Mestrado Profissional, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

6.6. A prova escrita será realizada de forma individual das 14h às 18h e terá duração máxima de 4 horas (ver data no item 9.1).

6.7. A prova escrita, para os inscritos com orientadores do Campus Bagé, será realizada no Campus Bagé, e, para os inscritos com orientadores do Campus Caçapava do Sul, será realizada no Campus Caçapava do Sul da UNIPAMPA, em salas a serem divulgadas na página eletrônica do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

6.8. Não será permitida a realização da prova do candidato inscrito com opção de orientação fora do seu campus.

6.9. A bibliografia para a prova escrita está indicada em documento anexo a este edital (Anexo VI).

6.10. Não é permitida aos candidatos consulta a qualquer material bibliográfico ou anotações durante a realização da prova escrita. Caso seja comprovada tal situação, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

6.11. Os critérios de avaliação da prova escrita estão estipulados no Anexo VII deste Edital.

6.12. Os candidatos que não pontuarem ou não comparecerem na prova escrita estarão desclassificados do processo seletivo.

6.13. A divulgação dos resultados da prova escrita será realizada na data indicada no item 9.1, no GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, e no site do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

6.14. Os candidatos que realizarem a prova escrita deverão participar de todas as etapas seguintes, caso contrário, serão desclassificados do processo seletivo.

6.15. A avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional será realizada na data indicada no item 9.1, de forma individual por candidato. Será realizado um agendamento prévio de horário e sala para cada candidato no período de 8 h às 22 h a ser divulgado pelo GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, e no site do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

6.16. Para avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional, o candidato fará a exposição (sem leitura e sem uso de projetor multimídia) de aspectos relevantes da sua trajetória, relacionando-a com a proposta do pré-projeto submetido, pelo período máximo de 20 minutos, e responder às perguntas efetuadas pela banca em momento seguinte.

6.17. A avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional será gravada em áudio. Tanto a prova quanto a gravação em áudio não serão públicas.

6.18. É vedado ao candidato reproduzir no pré-projeto, no todo ou em parte, trabalhos acadêmicos anteriores próprios ou de outras pessoas, o que configura plágio ou autoplágio. Comprovadas tais situações, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.19. A divulgação dos resultados da prova oral da trajetória acadêmica e profissional será realizada pelo GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, e no site do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, na data indicada no item 9.1.

6.20. Os candidatos que não pontuarem ou não comparecerem a prova de comunicação oral de trajetória acadêmica e profissional estarão desclassificados do processo seletivo.

6.21. Para fins de contabilização da pontuação do currículo, somente serão consideradas as informações profissionais e/ou acadêmicas que estiverem acompanhadas de cópia de documento comprobatório e forem elencadas na tabela de pontuação do currículo (Anexo VIII), incluindo o documento oficial que comprove o tempo de serviço e a atuação em sala de aula, podendo ser usado modelo do Anexo X.

6.22. Para fins de contabilização da pontuação do currículo, será dada uma pontuação de provável formando a mesma pontuação de um diploma que forem apresentados neste processo.

6.23. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60 (sessenta).

6.24. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4.

6.25. A classificação será por orientador indicado pelo candidato na declaração de opção do Anexo V, e não há opção de ingresso com segunda opção de orientador.

6.26. Serão utilizados como critério de desempate a maior:

1. nota na prova oral de trajetória acadêmica;
2. nota na análise do currículo;
3. nota na prova escrita;
4. idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 9, no GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, e na página eletrônica do PPGEC, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.1.

8.2. A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, à Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA, do Campus Bagé, endereço abaixo, nas seguintes datas e horários:

Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências (PPGEC)
 Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA
 Avenida Maria Anunciação Gomes de Godoy no 1650
 Bairro Malafaia Bagé/RS
 CEP: 96413-172
 Horário: Segunda a sexta-feira das 9h às 21h

8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

1. fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
2. fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
3. fotocópia e documento original de identificação pessoal;
4. se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente, acompanhado de fotocópias;
5. fotocópia e documentos originais: diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
6. declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
7. autodeclaração original, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
8. laudo médico original, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
9. declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA verificará declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, nos termos deste edital, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

9. DATAS IMPORTANTES

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

1. período de inscrições: 12/09/2019 a 10/10/2019;
2. divulgação das inscrições homologadas até 15/10/2019;
3. período para recursos de homologação: até 17/10/2019;
4. homologação Final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 22/10/2019;
5. prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 24/10/2019;
6. prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 28/10/2019;
7. período da seleção: 30/10 a 18/11/2019;
8. resultados preliminares do processo seletivo: até 20/11/2019;
9. período para recursos: até 22/11/2019;
10. divulgação de resultados finais: até 26/11/2019;
11. período de matrícula: conforme data a ser divulgada na página do PPGEC (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b", com as devidas justificativas, e ser realizada por e-mail para mpec.unipampa@gmail.com, até a data prevista no cronograma. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do PPGEC, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá à substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 9.

10.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 9, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências: mpec.unipampa@gmail.com

10.3. Os resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do PPGEC (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

10.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, serão chamados os candidatos suplentes, de acordo com a lista divulgada com o resultado final, obedecendo aos critérios de sua classificação no processo seletivo.

10.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do PPGEC, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

10.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Bagé, através do endereço e do telefone constantes do item 8.2, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 10.1.

10.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGEC da UNIPAMPA.

10.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 10 de setembro de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou (preto) pardo) indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO II - LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física	Mental	Visual	Auditiva
--------	--------	--------	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 – 250		0 – 250	
251 – 500		251 – 500	
501 – 1000		501 – 1000	
1001 – 2000		1001 – 2000	
2001 – 3000		2001 – 3000	
3001 – 4000		3001 – 4000	

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	
_____, ____ de _____ de 2018.	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

O pré-projeto deverá abordar um tema compatível a um Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, prevendo a elaboração de uma produção educacional relevante para a área e deverá ser elaborado com, ao menos, os seguintes itens:

1. capa, contemplando identificação do título da proposta, nome e CPF do candidato, e nome do orientador para o qual o candidato concorre a vaga;
2. introdução, contemplando apresentação do contexto em que se insere a problemática, justificativa/motivação para a realização da pesquisa profissional na área de Ensino de Ciências, questões norteadoras da pesquisa, e indicações teóricas que a fundamentam;
3. objetivos geral e específicos;
4. descrição da proposta, contemplando descrição da concepção, desenvolvimento e avaliação de uma proposta de ensino, e do produto pedagógico ou processo dela decorrente;
5. metodologia da pesquisa;
6. cronograma;
7. referências.

O pré-projeto deverá ter de oito a dez páginas, incluindo a capa e as referências. Formatação: folha tamanho A4, fonte times new roman, corpo 12; espaçamento 1,5.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA INGRESSO NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS

Eu, (NOME COMPLETO), (nº CPF ou nº do passaporte), declaro estar ciente de que:

- a) os componentes curriculares do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da UNIPAMPA serão ofertados no Campus Dom Pedrito, para os inscritos neste edital; poderão desenvolver-se nos seguintes turnos e dias da semana: quintas-feiras (noite), sextas-feiras (manhã, tarde e/ou noite), eventualmente aos sábados (manhã e/ou tarde) e, em outros dias da semana, de forma intensiva, durante o período de férias/recessos escolares;
- b) caso selecionado para o curso, deverá concluí-lo em quatro semestres a contar a partir da data da matrícula.

- () recurso homologação dos resultados;
() resultado Final do Processo Seletivo.

Solicita-se que seja revisado o seguinte item de avaliação: (completar com base na consulta ao instrumento de avaliação, conforme item 6.4 do Edital):

O pedido de revisão ampara-se no(s) seguinte(s) argumento(s):

Local, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do candidato, ou nome, CPF e assinatura do procurador)



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor, em 10/09/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0153761 e o código CRC DCSAFCCD.

Referência: Processo nº 23100.017235/2019-26

SEI nº 0153761